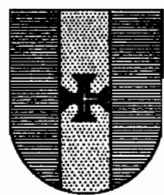


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 36

Quinta-feira, 13 de Dezembro de 1984

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução n.º 2/84/M:

Aprova o Quadro do Pessoal da Assembleia Regional da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 212/ME-SRE/RAM/84:

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 17/84/M:

Altera o quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social (pessoal de informática e telefonistas).

Decreto Regulamentar Regional n.º 18/84/M:

Altera o quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial (técnicos auxiliares, técnicos monitores, técnicos preceptores, pessoal operário e outro pessoal auxiliar).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1272/84:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno necessária à «Obra de recuperação e reconversão urbanística da zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na vila e concelho de Câmara de Lobos» e delega os poderes da representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1273/84:

Considera o dia 26 de Dezembro de 1984 como feriado obrigatório.

Resolução n.º 1274/84:

Autoriza a dispensa de comparência dos funcionários aos serviços considerados não imprescindíveis nos dias 24 e 31 de Dezembro.

Resolução n.º 1275/84:

Fixa o regime de utilização de telefone por diversos funcionários e agentes.

Resolução n.º 1276/84:

Ratifica os protocolos assinados entre a Região Autónoma da Madeira, através do Secretário Regional

do Plano e a sociedade denominada «SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, LIMITADA».

Resolução n.º 1277/84:

Aprova a admissão de António Rui Fontes Silva para o lugar de técnico de 2.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 1278/84:

Autoriza a Fundação Hill Dow a desenvolver e prosseguir o projecto de profilaxia da cárie dentária.

Resolução n.º 1279/84:

Aprova a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, da Educação Especial e da Segurança Social, a efectuar no mês de Dezembro de 1984.

Resolução n.º 1280/84:

Aprova a promoção de Maria da Luz Borges ao 2.º escalão do grau I da carreira de enfermagem.

Resolução n.º 1281/84:

Aprova a admissão de Agostinha Teixeira de Jesus para o lugar de enfermeira do 1.º escalão do grau I.

Resolução n.º 1282/84:

Aprova a admissão de Maria Rita da Silva para o lugar de enfermeira do grau I.

Resolução n.º 1283/84:

Autoriza diversas nomeações para os lugares de enfermeira do grau I.

Resolução n.º 1284/84:

Fixa o regime das delegações de competência.

Resolução n.º 1285/84:

Rectifica a Resolução n.º 1217/84.

Resolução n.º 1286/84:

Dispensa a celebração de contrato escrito para a empreitada de «execução do Laboratório de Betões, na execução de bases em betões levemente armado, dos contentores, e execução dos arranjos exteriores» e autoriza o respectivo pagamento.

Resolução n.º 1287/84:

Autoriza a admissão de Paulo Duarte Rodrigues para o lugar de electricista-auto de 3.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1288/84:

Atribui uma pensão à viúva e ao filho menor de Manuel Gouveia Tomaz, ex-funcionário da Direcção de Serviços de Estradas da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1289/84:

Adjudica à sociedade denominada «ORECMA — ORGANIZAÇÃO DE ENGENHEIROS CIVIS DA MADEIRA, LIMITADA» a execução da empreitada de recuperação urbana da parcela B/D2-22 do Ilhéu da Câmara de Lobos e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 1290/84:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a «criação de Comissões Venatórias da Madeira e do Porto Santo e definição das respectivas atribuições e competências».

Resolução n.º 1291/84:

Concede aval da Região à sociedade denominada «PREBEL — SOCIEDADE TÉCNICA DE PRÉ-FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, LIMITADA», no montante de 15 604 063\$50.

Resolução n.º 1292/84:

Concede aval da Região à sociedade denominada «COMPANHIA DE ENGENHOS DE MACHICO, LIMITADA», no montante de 1 500 000\$.

Resolução n.º 1293/84:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz no montante de 4 300 000\$.

Resolução n.º 1294/84:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 13 750 000\$.

Resolução n.º 1295/84:

Aprova a consolidação, pelo prazo de 10 anos, da dívida contraída pela Empresa de Electricidade da Madeira, E. P. junto da Caixa Económica do Funchal.

Resolução n.º 1296/84:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante global de 332 000 000\$.

Resolução n.º 1297/84:

Concede aval da Região à Cooperativa Agrícola do Funchal, S.C.R.L., no montante de 8 000 000\$.

Resolução n.º 1298/84:

Concede aval da Região à Cooperativa Agrícola do Funchal, S.C.R.L., no montante de 35 000 000\$.

Resolução n.º 1299/84:

Autoriza a admissão do Engenheiro Técnico de Máquinas, José Carlos da Vargem Perdigão, para a Direcção de Serviços do Parque de Material e Equipamento Mecânico da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1300/84:

Concede aval da Região à sociedade denominada «TRANSFUNCHAL — TRANSPORTES URBANOS, LIMITADA», no montante global de 16 100 000\$.

Resolução n.º 1301/84:

Concede aval da Região à sociedade denominada «TRANSFUNCHAL — TRANSPORTES URBANOS, LIMITADA», no montante global de 9 600 000\$.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**Portaria n.º 170/84:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO TURISMO E CULTURA**Portaria n.º 167/84:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Portaria n.º 168/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Portaria n.º 169/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Portaria n.º 165/84:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO, DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO TURISMO E CULTURA**Portaria n.º 174/84:**

Autoriza a transferência de verbas do orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social para o orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 153/84:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**Portaria n.º 175/84:**

Revoga as Portarias n.ºs 68/80 e 48/81, de 19 de Junho e 21 de Agosto, respectivamente.

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL, DO PLANO E DA ECONOMIA

Portaria n.º 171/84:

Autoriza a transferência de verbas do orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social para o orçamento da Secretaria Regional da Economia.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 172/84:

Fixa as regras de avaliação do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino oficial.

renovada e modernizada e ainda dos meios humanos capazes de responder com eficácia e eficiência às solicitações mais imediatas foi deliberado pela Mesa desta Assembleia, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º e do n.º 2 do art.º 24.º do Decreto Regional n.º 19/81/M de 23 de Julho, proceder à alteração do quadro a ela anexo que passa a ser o constante desta Resolução.

A inserção no presente quadro do pessoal existente ao Serviço desta Assembleia será feita mediante a publicação de lista nominativa.

Assembleia Regional da Madeira, 13 de Dezembro de 1984. — A Mesa.

(Assinaturas ilegíveis).

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução n.º 2/84/M

Tendo-se verificado a necessidade de reorganizar os Serviços dotando-os de uma estrutura

QUADRO DO PESSOAL DA ASSEMBLEIA REGIONAL DA MADEIRA

Grupo	Área funcional	Carreira	Categoria	Letra	N.º lugares
Pessoal Dirigente			Sec. Geral	—	1
			Direct. Serv.	—	2
			Ad. Sec. Geral	D a)	1
Pessoal Técnico Superior	Assessoria jurídica	Pessoal técnico superior	Assessor jurídico	C	2
	Bibl./Arq./Docum.	Téc. superior	Princ./1.º e 2.º classe	D E G	1
Pessoal Técnico	Relações públicas e recepção	Pessoal técnico	Tec. Prof. de relações e recepção publ. de principal/1.º e 2.º	I K L	2
	Biblioteca e arquivo	Pessoal técnico profissional	T. p. BAD princ. 1.º e 2.º	I K L	2
	Redacção	Pessoal técnico	Princ./1.º/2.º	F H J	2
Pessoal Administrativo	Apoio Parlamentar	Pessoal técnico profissional	Princ./1.º/2.º	I K L	4
	Administrativo	Chefe de Secção	—	H	2
		Of. Administr.	1.º 2.º 3.º	J L M	4
	Dactilógrafas	Princ./1.º e 2.º	N O S	3	
Pessoal de Informática	Operadores	Operador de registo de dados	Op. r. de dados principal, op. r. de dados e estagiário	K L N	2
Pessoal Operário e auxiliar		Pessoal operário qualificado	Operador de som principal, 1.º e 2.º 1.º e 2.º	J L M	2
	Portaria	Encarregado	1.º e 2.º	N P	1

Grupo	Área funcional	Carreira	Categoria	Letra	N.º Lugares
Pessoal operário e Auxiliar (Continuação)	Serviço automóvel	Motorista de ligeiros	1.º e 2.º	O O	2
	Economato/ /Manutenção	Fiel de armazém	1.º e 2.º	N P	2
		Porteiro e contínuo	1.º e 2.º	S T	4
		Guarda Nocturno	1.º e 2.º	S T	4
	Telefone	Telefonista	Princ./1.º/2.º	O O S	2
	Limpeza	Pessoal auxiliar	Auxiliar de limpeza	T	2
Gabinete da Presidência	Gabinete	Chefe de Gabinete		—	1
	Gabinete	Secretário		—	1
	Gabinete	Escriturário-dactilógrafo			2

a) Lugar a extinguir quando vagar.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 212/ME-SRE/RAM/84

Pelo Despacho n.º 172/SEES/SRE/RAM/83, de 4.11, foi definida a constituição de uma comissão encarregada do estudo da viabilidade de criação e funcionamento de uma universidade, ou outras alternativas institucionais, na Região Autónoma da Madeira.

Para a constituição dessa comissão foram desde logo nomeadas 3 individualidades, a primeira das quais, com funções de presidência, era o Prof. Doutor Fernando Alves Cristóvão.

Porque se verifica a impossibilidade de o Prof. Doutor Fernando Cristóvão continuar a integrar a referida comissão, determina-se que a respectiva composição seja reformulada da seguinte forma:

Prof. Doutor José Freitas Ferreira (que preside);

Prof. Doutor Victor Hugo Lecoq Forjaz;

Engenheiro Rui Manuel da Silva Vieira.

27.11.84 — O Ministro da Educação, *José Augusto Seabra*. — O Secretário Regional de Educação, (*Assinatura ilegível*).

(Nota: Publicado no «Diário da República», II Série, n.º 284 de 10.12.84).

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 17/84/M de 10 de Dezembro

Alterações ao quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social (pessoal de informática e telefonistas)

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/82/M, de 2 de Junho, fez a aplicação à Região do Decreto-Lei n.º 110-A/80, de 10 de Maio, que criou as diferentes carreiras de pessoal de informática, urgindo adaptar o quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social, aprovado pela Portaria n.º 47/80, de 24 de Abril, às exigências das novas carreiras;

Considerando, por outro lado, que se impõe proceder à rectificação da letra de vencimento atribuída à categoria de telefonista principal, constante do mesmo quadro, de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 17.º e no artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/79/M, de 8 de Maio;

Considerando que existe cobertura financeira para os encargos decorrentes destas alterações:

O Governo Regional decreta, nos termos da alínea b) artigo 229.º da Constituição e da alínea b) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado o quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social (pessoal de informática e telefonistas), como consta do quadro anexo.

Art. 2.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 11 de Outubro de 1984. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 2 de Novembro de 1984.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Alteração do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social

Número de lugares		Designação e categoria	Letra ou remuneração
Previsto	A extinguir		
		4 — Pessoal de informática (a):	
1	—	Operador-chefe	G
7	3	Operador de consola, operador principal ou operador	H, I ou J
3	3	Operador de registo de dados principal ou operador de registo de dados	K ou L
...
		6 — Pessoal operário e ou auxiliar:	
		Pessoal operário qualificado:	
...
		Pessoal operário semiquualificado:	
...
		Pessoal auxiliar:	
		Telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe (b)	N, Q ou S

(a) Introdução das carreiras de pessoal de informática

aprovadas por Decreto-Lei n.º 110-A/80, mandado aplicar à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/82/M, de 2 de Junho.

(b) A alteração da letra de vencimento da categoria de telefonista principal de O para N, conforme despacho de 24 de Agosto de 1982 da Presidência do Governo Regional.

Decreto Regulamentar Regional n.º 18/84/M de 11 de Dezembro

Alteração ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial (técnicos auxiliares, técnicos monitores, técnicos preceptores, pessoal operário e outro pessoal auxiliar).

O Despacho Normativo n.º 289/80, de 19 de Agosto, do Ministro dos Assuntos Sociais, foi mandado aplicar à Região pelo Despacho n.º 12/82, de 25 de Outubro, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

A aplicação de tal normativo implicou alterações nos extractos profissionais abrangidos, donde resultaram injustiças manifestas relativamente a outras categorias profissionais da mesma origem.

Nesta conformidade, o âmbito dos aludidos despachos foi alargado a todos os estratos profissionais pertencentes ao ex-IFAS através do Despacho n.º 12/83, de 29 de Junho, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, tendo em vista sanar tais desigualdades, inserindo-se o presente quadro neste contexto.

Estando o aumento de encargos previsto no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição e da alínea b) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, o seguinte:

Artigo 1.º São aprovadas as alterações ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial, como consta dos mapas anexos.

Art. 2.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional de 11 de Outubro de 1984. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 2 de Novembro de 1984.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Quadro do pessoal abrangido pela aplicação do Despacho Normativo n.º 289/80, do Ministério dos Assuntos Sociais, conjugado com os Despachos n.º 12/82 e 12/83 do Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Número de lugares	Lugares a extinguir quando vagarem	Categorias	Letra de vencimento
		A) Pessoal técnico-profissional e ou administrativo	
		a) Técnicos monitores:	
3	3	Técnico monitor principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	I, K e L
		b) Técnicos preceptores:	
14	14	Técnico preceptor principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	J, L e M
		B) Pessoal operário e auxiliar	
		a) Pessoal operário:	
1	1	Encarregado	L
2	2	Costureira de 1.ª classe ...	O
		b) Outro pessoal auxiliar:	
1	1	Encarregado do pessoal doméstico	L
1	1	Cozinheiro-chefe	N
2	2	Dispenseiro de 1.ª classe...	O
18	18	Auxiliar de serviços domésticos de 1.ª classe e de 2.ª classe	O e S

Alteração ao quadro do pessoal abrangido pela aplicação do Despacho n.º 12/82, de 25 de Outubro, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Número de lugares	Lugares a extinguir quando vagarem	Categorias	Letra de vencimento
		Pessoal técnico auxiliar:	
33	9	Técnico auxiliar principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	J, L e M

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1272/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do Auto de Expropriação da parcela de terreno necessária à «Obra de recuperação e reconversão urbanística da Zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila e concelho de Câmara de Lobos», em que é expropriada Maria dos Ramos de Sousa;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1273/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

Tal como em anos anteriores, considerar o dia 26 de Dezembro de 1984 feriado obrigatório na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1274/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu que no dia 24 de Dezembro de 1984 e no dia 31 de Dezembro, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1275/84

O exercício de funções de responsabilidade política e dirigente, acarreta, também a nível da Região Autónoma, uma disponibilidade quase permanente para as responsabilidades exigidas e um

certo número de despesas que, originadas por causa e no exercício destas funções de carácter público e de serviço, justificam sejam suportadas pelo erário público.

Estão nesse caso as despesas com os telefones dos titulares dos preditos cargos, os quais, embora instalados nas residências, acabam, pelos motivos aduzidos, por ser utilizados em grande medida ao serviço oficial ou por causa dele.

Assim, o Governo Regional, à semelhança do que já se verifica para certos cargos dirigentes de Administração Central que usufruem dos chamados «telefones de Estado», entende por conveniente estender esta regalia de utilização de telefone nas condições e limites abaixo indicados, à Administração Regional Autónoma.

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

1 — Beneficiam de telefone pago pela Região, nos montantes e condições abaixo indicados, os seguintes funcionários ou agentes do Governo Regional:

a) Chefe de Gabinete dos membros do Governo

b) Delegado do Governo em Porto Santo

c) Directores Regionais

d) Adjuntos dos Gabinetes dos membros do Governo

2 — O benefício compreende:

a) Custos com as instalações do telefone

b) Taxa fixa mensal de utilização

c) Chamadas efectuadas até o limite de 3 000\$00 mensais

3 — Os funcionários ou agentes referidos em 1, após pagamento das facturas, apresentá-las-ão nos serviços respectivos, que os processarão até os limites atrás estabelecidos como reembolso da quantia da responsabilidade da Região.

4 — O disposto na presente resolução aplica-se a partir de 1 de Dezembro de 1984 e o montante estabelecido em 2. c) será revisto, todos os anos, ou, consoante se verifique alteração no custo das tarifas telefónicas estabelecidas pelos C.T.T..

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1276/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

Ratificar os protocolos assinados entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Desenvolvimento da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1277/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, admitir António Rui Fontes Silva, como técnico de 2.ª classe, para os quadros da Secretaria Regional da Economia, após visto da Comissão de Contas do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1278/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

Autorizar a Fundação «Hill Dow» a desenvolver o projecto para profilaxia da cárie dentária, destinado a crianças e jovens, no âmbito da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1279/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, de Educação Especial e Segurança Social, para o mês de Dezembro de 1984, no valor global de 441 520 000\$00, pelos Capítulos 01,50 e 80 do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional
Código 38 — Transferências — Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública —
154 185 000\$00

b) Direcção Regional dos Hospitais —
110 000 000\$00

c) Direcção Regional de Educação Especial
— 11 960 000\$00

Capítulo 50 — Investimentos do Plano

Divisão 02 — Beneficiação e apetrechamento
da D.R.H. — Estruturas Hospitalares

Subdivisão 02 — Beneficiação dos Hospitais
— 22 500 000\$00

Divisão 07 — Equipamento de estabelecimen-
tos de Educação Especial e Serviços de Apoio —
2 125 000\$00.

Divisão 08 — Levantamento e Despiste de De-
ficientes — 750 000\$00

Capítulo 80 — Contas de Ordem

Divisão 01 — Instituto de Gestão Financeira
de Segurança Social — 140 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-
dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso
Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1280/84

O Conselho do Governo, reunido em plená-
rio em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

Promover ao 2.º escalão do Grau I da Carreira
de Enfermagem, Maria da Luz Borges, em confor-
midade com a alínea e) do n.º 4 do art.º 16 do De-
creto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, com a
nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 324/83, de
6 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-
dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso
Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1281/84

O Conselho do Governo, reunido em plená-
rio em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

Admitir Agostinha Teixeira de Jesus, para o
lugar de enfermeira do Grau 1 — 1.º escalão, com
dispensa de concurso dada a grande carência de
pessoal que se faz sentir naquele sector.

A referida profissional foi bolseira da Secre-
taria Regional dos Assuntos Sociais, tendo um
compromisso com a mesma de prestar serviço
nos Serviços de Saúde da Região, pelo tempo
igual ao da duração da concessão da bolsa de es-
tudo.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-
dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso
Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1282/84

O Conselho do Governo, reunido em plená-
rio em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

Admitir, com dispensa de concurso, dada a
grave carência de pessoal que se faz sentir a ní-
vel da carreira de enfermagem, Maria Rita da Sil-
va, para ocupar um lugar de enfermeira do Grau I.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-
dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso
Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1283/84

Considerando a necessidade urgente de dotar
o Centro Hospitalar do Funchal com o pessoal de
enfermagem imprescindível ao seu serviço;

Considerando que estes mesmos profissio-
nais já pertenciam ao Quadro da Direcção Regio-
nal de Saúde Pública e vinham exercendo funções
no Centro Hospitalar em regime de destacamen-
to, não havendo por isso aumento de encargos;

O Conselho do Governo, reunido em plenário
em 6 de Dezembro de 1984, resolveu autorizar as
seguintes nomeações para Enfermeiras do Grau I:

Anite Isabel Teixeira Martins Pereira Silva
Elmina Teresa Fernandes Silva Abreu
Maria da Conceição Pereira de Andrade Spí-
nola.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-
dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso
Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1284/84

1 — O Conselho do Governo, através da Re-
solução n.º 1191/84, entendeu por bem, numa de-
cisão que as circunstâncias certamente aconse-
lharam, sobretudo no contexto financeiro do mo-

mento, revogar as delegações de competência que os membros do Governo haviam concretizado nos Chefes de Gabinete, Directores Regionais e Director de Serviço, quanto a autorização de despesas até certos valores.

2 — Tal medida, repete-se plenamente justificada, pretendeu introduzir um razoável período de espera em cada Departamento do Governo, susceptível de coadjuvar um conhecimento real e fiel do fluxo de despesas públicas, na fonte de decisão, aconselhando os titulares das pastas do Executivo a uma ponderada e conveniente revisão de tal esquema de delegações, dando assim a faculdade de partir do ponto zero, nesta matéria.

3 — É, por conseguinte, aceitável e recomendável que, numa indiscutida política de descentralização administrativa, caso a caso e perante a carga funcional de competências, complexidade funcional e responsabilidade atributiva, se adoptem justificáveis delegações a titulares de cargos dirigentes e equivalentes (Chefes de Gabinete e Adjuntos de Gabinete), quer em questões de despesas quer noutro tipo de atribuições.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

1 — Cada membro do Governo poderá, por despacho do seu titular, delegar atribuições e competências, designadamente na autorização de despesas, nos Chefes e Adjuntos do Gabinete, Directores Regionais e Directores de Serviço, nas condições seguintes:

a) Cada delegação será sempre acompanhada duma nota explicativa do despacho (v.g. dimensão do Departamento, complexidade e natureza do serviço, responsabilidade técnica, etc.).

b) Os projectos de despacho de delegação de competências deverão ser apresentados em Conselho do Governo para prévia aprovação.

c) As delegações de competências deverão ser entendidas «intuitu personae», pelo que caducarão com a substituição dos respectivos titulares (membros do Governo ou destinatários das delegações), podendo, posteriormente, ser renovadas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1285/84

Por haver sido adoptada com uma omissão no seu texto, que lhe retira parte do conteúdo essencial, procede-se à devida rectificação da resolução n.º 1217/84.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu rectificar o n.º 1 da predita resolução n.º 1217/84, passando a ter a seguinte redacção:

«1 — Autorizar o provimento, nas categorias imediatas, dos técnicos superiores a seguir indicados nos quadros da Secretaria Regional do Equipamento Social».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1286/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

Autorizar o pagamento e dispensa de contrato escrito da obra de «Execução do Laboratório de Betões, na execução de bases em betão levemente armado, dos contentores; e execução dos arranjos exteriores», no valor global de 1 871 817\$90, à firma Teixeira & Fernandes, Lda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1287/84

De acordo com o preceituado pela Resolução do Governo n.º 1192/84, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

1 — Autorizar a admissão do electricista-auto de 3.ª classe — Paulo Duarte Rodrigues, na Secretaria Regional do Equipamento Social.

2 — A presente admissão justifica-se pois teve lugar a existência de vaga pela exoneração do anterior titular, e o Parque de Material da Secretaria Regional do Equipamento Social tem necessidade efectiva de tal trabalhador.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1288/84

Considerando que Manuel Gouveia Tomaz, casado que foi com Maria Gertrudes Malho, com última residência ao Sítio da Lombada dos Marinheiros, freguesia da Fajã da Ovelha, concelho da Calheta, foi, até à sua morte, funcionário da Direcção de Serviços de Estradas da Secretaria Regional do Equipamento Social, com a categoria de trabalhador e que foi subscritor da Caixa Geral de Aposentações com o n.º 751 896;

Considerando que o referido funcionário foi vítima de acidente no trabalho, no dia 10 de Setembro de 1984, quando nas Obras de Acesso ao Retransmissor do Paul do Mar se deu um rebentamento de rocha, sendo, em consequência, o serventuário em referência atingido na cabeça, vindo a falecer durante o trajecto entre a dita freguesia e o Centro de Saúde da Calheta;

Considerando que o mencionado acidente preenche todos os pressupostos do conceito de Acidente de Trabalho e que, como tal, segundo o previsto no Decreto-Lei n.º 47 084, de 9 de Julho de 1966, conjugado com o Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951, os herdeiros do referido funcionário têm direito a uma Pensão por Acidente no Trabalho;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

1 — Atribuir nos termos do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951, conjugado com o art.º 5.º do Decreto-Lei 43 555, de 24 de Março de 1961, à viúva e filho de Manuel Gouveia Tomaz, respectivamente:

Maria Gertrudes Malho, viúva, doméstica; e Firmino Malho de Gouveia, menor;

ambos residentes ao sítio da Lombada dos Marinheiros, freguesia da Fajã da Ovelha, concelho da Calheta, a pensão por acidente no trabalho no valor de 12 624\$00 mensais, correspondente a 70% do vencimento do falecido trabalhador (17 820\$00) acrescido de 150\$00 por cada herdeiro além de um, cabendo a cada herdeiro, metade da pensão;

2 — Depositar na conta bancária n.º 659, para o efeito aberta na dependência da Calheta, da Caixa Geral de Depósitos, em nome de Maria Gertrudes Malho, na qualidade de cabeça do casal, a referida pensão, que será paga com efeitos à data do falecimento do referido ex-trabalhador;

3 — Determinar que a pensão perdue enquanto qualquer dos herdeiros mantiver o seu direito e que a quota parte do herdeiro que, pelos motivos apontados na lei (atingirem 18 ou 25 anos, casarem e ou falecerem) perca o direito à pensão, reverta a favor do outro herdeiro que ainda mantenha o direito;

4 — Incumbir o serviço processador da presente pensão de desastre no trabalho de, pelo menos, uma vez por ano, mais propriamente em cada mês de Junho, exigir aos herdeiros perceptores da pensão, atestado de vida, da situação do estado civil, e, bem assim, da situação escolar do filho enquanto hábil;

5 — Tudo o que fica omissso, a propósito da atribuição da referida pensão, regular-se-á pela legislação aplicável.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1289/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

Adjudicar à firma Orecma — Organização de Engenheiros Cívicos da Madeira, Lda., a obra de recuperação urbana da parcela B/D2-22 do Ilhéu de Câmara de Lobos, pelo valor de 3 906 266\$70.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1290/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

Aprovar uma Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a «Criação de Comissões Venatórias da Madeira e do Porto Santo e definição das respectivas atribuições e competências».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1291/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu conceder o aval à Prebel — Sociedade Técnica de Pré-fabricação e Construção, Lda., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 15 604 063\$50, junto duma Instituição de Crédito local, com vencimento aos 14 dias de Março de 1985 e destinada ao pagamento de fornecimentos aos Serviços do Parque de Material e Equipamento Mecânico.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1292/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu conceder o aval à Companhia de Engenheiros de Machico, Lda., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 1 500 000\$00, junto da Caixa Económica do Funchal, e com vencimento aos 6 dias de Março de 1985. Esta operação de crédito tem por objectivo permitir que os industriais do ramo «rum, aguardente e mel» possam financiar a aquisição de matéria-prima, como também efectuarem o financiamento requerido para o envelhecimento de rum e de aguardente.

A presente livrança constitui reforma parcial de outra no valor de 2 000 000\$00, também avaliada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 625/84, tomada em 14 de Junho, descontada na mesma instituição de crédito e vencida aos 4 dias de Dezembro de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 625/84.

As condições essenciais do aval são as constantes da ficha técnica publicada em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica

Mutuante — Caixa Económica do Funchal

Mutuário — Companhia dos Engenheiros de Machico, Lda.

Capital Mutuado — 1 500 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Livrança

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Prazo — um ano

Plano de amortização — 3 prestações iguais de capital e juros

Data da consolidação — 6 de Dezembro de 1984

Outras condições — O Instituto do Vinho da Madeira bonifica a taxa de juro em 10%. Contempla outras condições que normalmente são exigidas em operações desta natureza.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1293/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio de quatro milhões e trezentos mil escudos (4 300 000\$00) no âmbito dos Investimentos do Plano para 1984 à Câmara Municipal de Santa Cruz.

A presente verba será concedida por conta da dotação orçamental da ex-Secretaria Regional do Planeamento e Finanças — 03, Capítulo 50, Divisão 08, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1294/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu conceder o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 13 750 000\$00, junto do Banco Pinto & Sotto Mayor, com vencimento aos 27 dias de Fevereiro de 1985. Esta operação destina-se ao pagamento de cerca de 50% da primeira prestação de 772 500 Francos Franceses à Compagnie Mécanique Sulzer de Pa-

ris, referente à aquisição de 3 novos grupos a instalar na Central Térmica da Vitória.

A presente livrança constitui reforma parcial de outra no valor de 15 000 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 941/84, tomada em 23 de Agosto, descontada na mesma instituição de crédito e vencida em 29 de Novembro de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 941/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1295/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu:

Aprovar a consolidação pelo prazo de 10 anos da dívida que a Empresa de Electricidade da Madeira contraiu junto da Caixa Económica do Funchal, a fim de proceder a investimentos, nomeadamente a electrificação total do Arquipélago e a aquisição a tempo de equipamentos, enquanto a permitiu a taxa de inflação e o valor cambial do escudo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1296/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu conceder o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de 9 livranças, junto da Caixa Económica do Funchal, com os seguintes valores: uma de 42 000 000\$00, seis de 40 000 000\$00, uma de 30 000 000\$00 e outra de 20 000 000\$00. Todas com vencimento no mês de Fevereiro de 1985. A livrança de 42 000 contos titula uma nova operação de crédito de acordo com o previsto no plano apresentado pela E.E.M., enquanto as restantes correspondem a um processo de agregação de efeitos anteriores no valor de 279 475 contos (149 475 + 80 000 + 50 000) e destinam-se à satisfação de diversos compromissos anteriormente assumidos.

As presentes livranças constituem na generalidade reforma integral de efeitos anteriores, também avalizados pelo Governo Regional nos termos das Resoluções n.ºs 836/84 e 868/84, tomadas respectivamente em 26 de Julho de 1984 e em 9 de Agosto de 1984, descontadas na mesma instituição de crédito e vencidas em Novembro de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 868/84.

Fica derogada a Resolução n.º 836/84 no que se refere a uma das livranças de 40 000 contos.

As condições essenciais do aval são as que constam no certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1297/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu conceder o aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, SCRL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 8 000 000\$00, junto do Banco Português do Atlântico, com vencimento aos 31 dias de Dezembro de 1984. Esta operação destinou-se a assegurar o pagamento aos Produtores directos de vinhos claros — Campanha de 1982.

A presente livrança constitui reforma integral de outra, também avalizada pela Região nos termos da Resolução n.º 1199/84, tomada em 15 de Novembro de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 1199/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1298/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984 resolveu conceder o aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, SCRL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de

35 000 000\$00, junto do Banco Português do Atlântico, com vencimento aos 31 dias de Dezembro de 1984. Esta operação destinou-se a assegurar o financiamento da aquisição de uvas — Campanha de 1983.

A presente livança constitui reforma integral de outra, também avalizada pela Região nos termos da Resolução n.º 1200/84, tomada em 15 de Novembro de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 1200/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1299/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, tendo em vista o conteúdo da recente resolução do Governo Regional n.º 1192/84, resolve autorizar o ingresso na Secretaria Regional do Equipamento Social — Direcção de Serviços do Parque de Material e Equipamento Mecânico (DSPMEM), do Eng.º Técnico de Máquinas José Carlos da Vargem Perdigão.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1300/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu conceder o aval à Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.ª, para garantir a subscrição de 3 letras a favor da firma UTIC — União de Transportes para Importação e Comércio, Ld.ª, com os seguintes valores: duas de 6 000 000\$00, que foram descontadas no Banco Pinto & Sotto Mayor e no Banco Nacional Ultramarino e outra de 4 100 000\$00 que foi descontada no Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa. Estas letras vencem-se aos 13 dias de Março de 1985. Esta operação de crédito destinou-se a assegurar o investimento em infraestruturas e material circulante.

As presentes letras constituem reforma parcial de efeitos anteriores no valor global de 18 800 000\$00, também avalizados pela Região nos

termos da Resolução n.º 1006/84, tomada em 6 de Setembro, descontados nas mesmas instituições de crédito e com vencimento em 11 de Dezembro de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 1006/84.

As condições essenciais do aval são as constantes das fichas técnicas publicadas em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica

Sacador — UTIC — União de Transportes para Importação e Comércio, Ld.ª

Aceitante — Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.ª

Capital — 6 000 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Letra (descontada no Banco Pinto & Sotto Mayor)

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Prazo — 90 dias

Data de consolidação — Aos 13 dias de Dezembro de 1984

Outras condições — As normalmente exigidas para operações de natureza análoga

Ficha técnica

Sacador — UTIC — União de Transportes para Importação e Comércio, Ld.ª

Aceitante — Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.ª

Capital — 6 000 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Letra (descontada no Banco Nacional Ultramarino)

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Prazo — 90 dias

Data de consolidação — Aos 13 dias de Dezembro de 1984

Outras condições — As normalmente exigidas para operações de natureza análoga

Ficha técnica

Sacador — UTIC — União de Transportes para Importação e Comércio, Ld.ª

Aceitante — Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.^a

Capital — 4 100 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Letra (descontada no Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa)

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Prazo — 90 dias

Data de consolidação — Aos 13 dias de Dezembro de 1984

Outras condições — As normalmente exigidas para operações de natureza análoga.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1301/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1984, resolveu conceder o aval à Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.^a, para garantir a subscrição de 3 letras a favor da firma Fernando R. Gouveia, Ld.^a, com os seguintes valores: 7 200 000\$00, 1 900 000\$00 e 500 000\$00, que foram descontadas respectivamente junto do Banco Totta & Açores, Banco Português do Atlântico e do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa. Estas letras vencem-se aos 13 dias de Março de 1985. Esta operação de crédito destinou-se a assegurar o investimento em infraestruturas e material circulante.

As presentes letras constituem reforma parcial de outras anteriores no valor global de 11 800 000\$00, também avalizadas pela Região nos termos da Resolução n.º 1005/84, tomada em 6 de Setembro, descontadas nas mesmas instituições de crédito e com vencimento em 11 de Dezembro de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 1005/84.

As condições essenciais do aval são as constantes das fichas técnicas publicadas em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica

Sacador — Fernando R. Gouveia, Ld.^a.

Aceitante — Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.^a

Capital — 7 200 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Letra (descontada no Banco Totta & Açores)

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Prazo — 90 dias

Data de consolidação — Aos 13 dias de Dezembro de 1984

Outras condições — As normalmente exigidas para operações de natureza análoga

Ficha técnica

Sacador — Fernando R. Gouveia, Ld.^a

Aceitante — Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.^a

Capital — 1 900 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Letra (descontada no Banco Português do Atlântico)

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Prazo — 90 dias

Data de consolidação — Aos 13 dias de Dezembro de 1984

Outras condições — As normalmente exigidas para operações de natureza análoga

Ficha técnica

Sacador — Fernando R. Gouveia, Ld.^a

Aceitante — Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.^a

Capital — 500 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Letra (descontada no Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa)

Prazo — 90 dias

Data de consolidação — Aos 13 dias de Dezembro de 1984

Outras condições — As normalmente exigidas para operações de natureza análoga.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**Portaria n.º 170/84**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Plano, há necessidade de se proceder à transferência da quantia de 364 179 506\$00 (trezentos e sessenta e quatro milhões cento e setenta e nove mil quinhentos e seis escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Gover-

no Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência de verbas na quantia de trezentos sessenta e quatro milhões cento e setenta e nove mil quinhentos e seis escudos.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 7 de Dezembro de 1984. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Divis/Subd.	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
03				SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS		
	01		32 00	Gabinete do Secretário Juros — Sector público		109 108 500\$00
	02		01 47	Serviços Administrativos Remunerações certas e permanentes: Diuturnidades	500\$00	
	50	08 00	71 09	INVESTIMENTOS DO PLANO Investimentos municipais Outras despesas de capital Diversas		247 000 000\$00
09				SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES		
	01		01 02	Gabinete do Secretário Regional Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei		50 285\$00
			04 00	Alimentação e alojamento	22 320\$00	
			10 01	Prestações directas — Previdência social: Abono de família	4 410\$00	
			03 00	Outras prestações directas	2 300\$00	
			13 00	Vestuários e artigos pessoais — Compensação de encargos	300 000\$00	
			44 09	Outras despesas correntes: Diversas	59 000\$00	
	02	01	01 46	DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA Gabinete do Director Regional Remunerações certas e permanentes: Subsídio de férias e de Natal	10 705\$00	
				A Transportar	399 235\$00	356 158 785\$00

Sec.	Cap.	Divis./subd.	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
09	02			Transporte	399 235\$00	356 158 785\$00
			10	Prestações directas — Previdência social:		
			01	Abono de família	3 310\$00	
		02		Direcção de Serviços de Fiscalização Económica		
			10	Prestações directas — Previdência social:		
			01	Abono de família	5 340\$00	
				DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES		
	03		01	Prestações directas — Previdência social:		
			01	Abono de família	1 900\$00	
				DIRECÇÃO REGIONAL DE PORTOS		
	04		01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	122 000\$00	
			41	Salários do pessoal eventual	1 180 000\$00	
			03	Horas extraordinárias	4 800 000\$00	
			09	Abonos diversos — Espécie	180 000\$00	
			10	Prestações directas — Previdência social:		
			01	Abono de família	175 000\$00	
			14	Deslocações — Compensação de encargos ...	250 000\$00	
			17	Pensões de aposentação, reforma e invalidez ...	60 000\$00	
			23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	16 500 000\$00	
			27	Bens não duradouros — Outros	29 000 000\$00	
			28	Aquisição de serv. — Encargos das instalações	13 200 000\$00	
			30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 000 000\$00	
			31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	22 000 000\$00	
			44	Outras despesas correntes:		
			04	Seguros de material	3 200 000\$00	
			09	Diversas	82 000\$00	
			48	Investimentos — Construções diversas	8 000 000\$00	
			52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	8 500 000\$00	
				DIRECÇÃO REGIONAL DE AEROPORTOS		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		239 325\$50
			04	Pessoal contrat. não pertencente aos quadros		317 823\$50
			13	Pessoal fora do serviço a aguardar a aposentação		51 707\$00
			41	Salários de pessoal eventual		235 823\$00
			43	Gratificações certas e permanentes		108 155\$00
			46	Subsídios de férias e de Natal		9 590\$00
				A Transportar	108 658 785\$00	357 121 209\$00

Sec.	Cap.	Div/Sub.	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
09				<i>Transporte</i>	108 658 785\$00	357 121 209\$00
	05		47	Diuturnidades		43 186\$00
			03 00	Horas extraordinárias		299 186\$00
			04 00	Alimentação e alojamento		118 470\$00
			06 00	Abonos diversos — Compensação de encargos		2 466 759\$00
			10	Prestações directas — Previdência social:		
			01	Abono de família		99 109\$00
			02	Encargos com a saúde		154 348\$00
			03	Outras prestações directas		115 575\$00
			11 00	Contribuições para instituições — Previdência social		745 600\$00
			14 00	Deslocações — Compensação de encargos ...	750 000\$00	
			15 00	Abonos diversos — Compensação de encargos		16 064\$00
			23 00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	1 000 000\$00	
			27 00	Bens não duradouros — Outros	2 184 000\$00	
			29 00	Aquisição de serviços — Locação de bens ...	800\$00	
			30 00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	400 000\$00	
			31 00	Aquisição de serviços — Não especificados ...	1 185 921\$00	
			44	Outras despesas correntes:		
			04	Seguros de material	500 000\$00	
			48 00	Investimentos — Construções diversas	500 000\$00	
			52 00	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...		1 000 000\$00
	50			INVESTIMENTOS DO PLANO		
		04		Portos		
			01	Construção e melhoramento do porto do Funchal	6 000 000\$00	
			02	Construção do porto de recreio do Funchal ...	40 000 000\$00	
			04	Construção do porto da Ilha do Porto Santo	116 000 000\$00	
			05	Instalação eléctrica do porto na Ilha do Porto Santo	10 000 000\$00	
			06	Equipamento mecânico para o porto do Funchal	50 000 000\$00	
			08	Equipamento mecânico para o porto da Ilha do Porto Santo	25 000 000\$00	
		05		Aeroportos		
			01	Substituição cabo eléctrico — linha de aproximação (Madeira)		2 000 000\$00
			03	Continuação e obras de ampliação do armazém e respectivo equipamento (Madeira)	500 000\$00	
			04	Alteração na decoração do restaurante e bar	1 500 000\$00	
				TOTAL	364 179 506\$00	364 179 506\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 167/84

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço das verbas inscritas sob a Secretaria 10, Capítulo 02 do Orçamento Regional para 1984, inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional de Turismo, a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que em outra rubrica orçamental há saldo suficiente para compensar aquela necessidade, no referido montante;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art.º 3 do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril,

manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e do Turismo e Cultura, autorizar o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba de seiscentos mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Turismo e Cultura. Assinada em 29 de Novembro de 1984. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

Sec.	Cap.	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
10	02				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
					DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
		00/00	13 00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		100 000\$00
			28 00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações		400 000\$00
			38 00		Transferências — Sector Público		50 000\$00
			48 00		Investimentos — Construções diversas		50 000\$00
			01 42		Remunerações de pessoal diverso	120 000\$00	
			01 46		Subsídio de Férias e de Natal	35 000\$00	
			10 02		Encargos com a saúde	280 000\$00	
			30 00		Transportes e comunicações	165 000\$00	
					TOTAL	600 000\$00	600 000\$00

Portaria n.º 168/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 50 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Culturais — há necessidade de se proceder à transferência de importância de 7 000 000\$00, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º, do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e do Turismo e Cultura, autorizar o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba, na importância de sete milhões de escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Turismo e Cultura. Assinada em 3 de Dezembro de 1984. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

Capítulo	Divisão	Código		Alínea	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
50					10 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
					DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
					INVESTIMENTOS DO PLANO		
	01	71	09		Descentralização cultural	7 000 000\$00	
	03	71	09		Centro Regional de Apoio às Ciências His- tóricas		1 000 000\$00
	04	71	09		Instalação de Oficina de Restauro		200 000\$00
	06	71	09		Edições		1 500 000\$00
	07	71	09		Publicações Mass Média		1 500 000\$00
	08/02	71	09		Convento de S.ª Clara		800 000\$00
	09/01	71	09		Museu Etnográfico		900 000\$00
	10	71	09		Biblioteca Regional		600 000\$00
11	71	09		Programas de Investigação		500 000\$00	
					TOTAL	7 000 000\$00	7 000 000\$00

Portaria n.º 169/84

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço das verbas inscritas sob a Secretaria 10, Capítulo 02 do Orçamento Regional para 1984, inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional de Turismo, a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que em outra rubrica orçamental há saldo suficiente para compensar aquela necessidade, no referido montante;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano, e do Turismo e

Cultura, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba de 4 060\$00 (quatro mil e sessenta escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Turismo e Cultura. Assinada em 4 de Dezembro de 1984. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

Sec.	Cap.	Div.	Código		Alínea	Rubricas	Reforços	Anulações
10	02					SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
						DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
		00/00	01	02		Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei		4 060\$00
		00/00	01	47		Diuturnidades	680\$00	
		00/00	04	00		Alimentação e Alojamento	3 380\$00	
					TOTAL	4 060\$00	4 060\$00	

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 165/84

A fim de se possibilitar o pagamento de Despesas Correntes e Plano de Investimentos da SRES do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas do mesmo Capítulo na importância de Es.: 175 655 500\$00 (cento e setenta e cinco milhões seiscientos e cinquenta e cinco mil e quinhentos escudos).

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e do Equipamento Social;

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de Esc.: 175 655 500\$00 (cento e setenta e cinco milhões seiscientos e cinquenta e cinco mil e quinhentos escudos), conforme mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Está Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Equipamento Social. Assinada em 4 de Dezembro de 1984.

— O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Sec.	Classificação orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div/Sub	Código	Alínea			
					S. R. E. S.		
					Despesas Correntes e de Capital:		
04	01	01/00	01.46		Subsídios de Férias e Natal	20 000\$00	
04	01	02/00	01.41		Salários pessoal eventual	15 000\$00	
04	01	03/00	01.46		Subsídios de Férias e Natal	60 000\$00	
04	02	00/00	01.02		Pessoal Quadros Ap. Lei	650 000\$00	
04	02	00/00	01.41		Salários pessoal eventual	50 000\$00	
04	02	00/00	14.00		Deslocações — Comp. Encargos	200 000\$00	
04	02	00/00	30.00		Aquisição de Serviços	20 000\$00	
04	03	00/00	01.02		Pessoal dos Quadros Ap. Lei	80 000\$00	
04	03	00/00	01.41		Salários pessoal eventual	50 000\$00	
04	03	00/00	04.00		Alimentação e alojamento	10 000\$00	
04	03	00/00	10.01		Abono família	1 000\$00	
04	04	00/00	01.46		Subsídios de Férias e Natal	80 000\$00	
04	04	00/00	01.02		Pessoal Quadros Apr. Lei	2 550 000\$00	
04	04	00/00	01.47		Diuturnidades	130 000\$00	
04	06	01/00	30.00		Aq. Serviços — Transp. e Comp.	300 000\$00	
04	06	02/00	01.46		Subsídios Férias e Natal	30 000\$00	
04	06	02/00	01.02		Pes. Quadros Ap. Lei	600 000\$00	
04	06	02/00	10.01		Abono de família	4 500\$00	
04	06	03/00	01.02		Pes. Quadros Ap. Lei	750 000\$00	
04	06	03/00	01.47		Diuturnidades	30 000\$00	
04	06	04/00	01.41		Sal. Pes. eventual	600 000\$00	
04	06	04/00	01.02		Pes. Quadros Ap. Lei	150 000\$00	
04	06	04/00	01.46		Subsídios Férias e Natal	230 000\$00	
04	06	04/00	01.47		Diuturnidades	1 200 000\$00	
04	06	04/00	06.00		Abonos Diversos — Num.	120 000\$00	
04	06	04/00	10.01		Abono de família	230 000\$00	
04	06	04/00	10.03		Outras prestações directas	40 000\$00	
04	06	04/00	15.00		Abonos Div. — Comp. Encargos	300 000\$00	
04	06	04/00	31.00	c)	Arborização e embelez. estradas	100 000\$00	
04	06	04/00	31.00	d)	Publicidade e propaganda	150 000\$00	
04	06	05/00	01.02		Pessoal dos Q. Ap. por Lei	700 000\$00	
04	06	05/00	03.00		Horas extraordinárias	250 000\$00	
04	06	05/00	04.00		Alimentação e alojamento	250 000\$00	
04	06	05/00	10.01		Abono de família	220 000\$00	
					<i>A transportar</i>	10 170 500\$00	

Sec.	Classificação orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
	Cap.	Div/Sub	Código	Alínea			
					Transporte	10 170 500\$00	
04	06	05/00	13.00		Vestuário e artigos pessoais	50 000\$00	
04	06	05/00	14.00		Deslocações — Comp. encargos	200 000\$00	
04	06	05/00	15.00		Abonos Div. — Comp. encargos	10 000\$00	
04	06	05/00	44.04		Seguros de material	1 000 000\$00	
04	06	05/00	52.00		Inv. Maq. e Equipt.º	3 500 000\$00	
04	06	06/00	01.02		Pessoal Quadros Ap. por Lei	1 200 000\$00	
04	06	06/00	01.41		Salários pessoal eventual	120 000\$00	
04	06	06/00	01.47		Diuturnidades	70 000\$00	
04	06	06/00	04.00		Alimentação e alojamento	130 000\$00	
04	06	06/00	10.01		Abono de família	30 000\$00	
04	06	06/00	14.00		Desl. — Comp. encargos	60 000\$00	
04	06	07/00	01.02		Pessoal Quadros Ap. por Lei	1 200 000\$00	
04	06	07/00	01.41		Salários pessoal eventual	160 000\$00	
04	06	07/00	01.47		Diuturnidades	650 000\$00	
04	06	07/00	04.00		Alimentação e alojamento	230 000\$00	
04	06	07/00	06.00		Abonos div. — Numerário	20 000\$00	
04	06	07/00	10.01		Abono de família	140 000\$00	
04	06	07/00	10.03		O. prestações directas	40 000\$00	
04	06	08/00	01.02		Pessoal dos Quadros Ap. por Lei	200 000\$00	
04	06	08/00	01.41		Salários pessoal eventual	200 000\$00	
04	06	08/00	01.47		Diuturnidades	10 000\$00	
04	06	08/00	14.00		Desloc. — Comp. encargos	20 000\$00	
04	06	08/00	01.46		Subsídios de Férias e Natal	70 000\$00	
04	07	00/00	10.03		Outras prestações directas	15 000\$00	
04	07	00/00	01.46		Subsídios de Férias e Natal	50 000\$00	
04	07	00/00	14.00		Desloc. — Comp. encargos	200 000\$00	
04	07	00/00	30.00		Aq. de Serviços — T. e Com.	300 000\$00	
04	07	00/00	31.00	01)	Rep. Mob. e utensílios	60 000\$00	
04	07	00/00	31.00	04)	Publicidade e propaganda	50 000\$00	
04	06	05/00	23.00		Combustíveis e lubrificantes		6 000 000\$00
04	06	05/00	48.00		Inv. — Const. diversos		8 000 000\$00
04	06	05/00	47.00		Inv. — Edifícios		600 000\$00
04	06	04/00	14.00		Deslocações — Comp. encargos		4 500 000\$00
04	06	04/00	04.00		Alimentação e alojamento		1 055 500\$00
						20 155 500\$00	20 155 500\$00
INVESTIMENTOS DO PLANO							
04	50	17/05	71.09		Zonas comerciais B. Hospital	9 000 000\$00	
04	50	01/02	71.09		Benef. Amp. A. Ext. Escolas P. CPTV	30 000 000\$00	
04	50	04/01	71.09		Zona de Lazeres M. Pereiro	5 000 000\$00	
04	50	04/03	71.09		Zona Lazer P. Formosa	7 500 000\$00	
04	50	13/01	71.09		Const. Lar Bela Vista	70 000 000\$00	
04	50	13/02	71.09		Hospício Imp. D. Amélia	8 000 000\$00	
04	50	17/08	71.09		A. acesso B. C.º Lobos	3 000 000\$00	
04	50	38/03	71.09		Entrepasto Frigorífico C.º Lobos	3 000 000\$00	
04	50	41/01	71.09		Adap. Qt.º Vigia S. Presidência	5 000 000\$00	
04	50	42/05	71.09		Edifício ex-Grémio das Frutas	1 000 000\$00	
04	50	34/04	71.09		Parque de Campismo Porto Santo	12 000 000\$00	
04	50	12/02	71.09		Const. Creches e J. Infância C.º Lobos	2 000 000\$00	
04	50	01/06	71.09		Esc. Prep. N. S. V. P. Santo		40 000 000\$00
04	50	06/00	71.09		Rest. Solar Esmeraldas		30 000 000\$00
04	50	17/18	71.09		Nazaré IV-B		85 500 000\$00
					TOTAL	175 655 500\$00	175 655 500\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO, DO EQUIPAMENTO SOCIAL, E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 174/84

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da verba inscrita no Capítulo 50 do Orçamento para 1984 do Governo Regional da Madeira, respeitante à Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional de Turismo, a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que, em rubrica orçamental da Secretaria Regional do Equipamento Social há saldo suficiente para compensar aquela necessidade, no referido montante;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano, do Equipamento

Social, e do Turismo e Cultura, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 30 000 000\$00 (trinta milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano, do Equipamento Social e do Turismo e Cultura. Assinada em 4 de Dezembro de 1984. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

Sec.	Cap.	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
04	50	17/14	71.09		<p>SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL</p> <p>INVESTIMENTOS DO PLANO</p> <p>Nazaré Um</p>		30 000 000\$00
10	50	15/02	71.09		<p>SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA</p> <p>DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO</p> <p>Animação e Acontecimentos Especiais</p>	30 000 000\$00	
TOTAL						30 000 000\$00	30 000 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 153/84

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Educação, autorizar o seguinte:

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes e de investimentos para o corrente ano económico, inerente à Secretaria Regional de Educação, deve proceder-se, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, à transferência de verba na importância

de 99 748 053\$00, sendo 83 348 053\$00 de despesas correntes e 10 000 000\$00 de despesas de investimentos do Orçamento da Secretaria Regional do Plano e 6 400 000\$00 de despesas de investimentos do Orçamento da Secretaria Regional de Educação, para reforço de várias rubricas do mesmo, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Secretarias Regionais do Plano e de Educação. Assinada em 23 de Novembro de 1984. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional de Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
01			Gabinete do Secretário Regional		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 46	Subsídios de Férias e de Natal	1 220\$00	
		01 47	Diuturnidades	3 660\$00	
		04 00	Alimentação e alojamento		7 500\$00
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		10 01	Abono de Família	1 050\$00	
		10 03	Outras prestações directas	3 200\$00	
		31 00	Aquisição de Serviços — Não especificados ...	100 000\$00	
02			Auditoria Jurídica		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 02	Pessoal dos Quadros aprovados por Lei ...	58 800\$00	
		01 46	Subsídios de Férias e de Natal	9 800\$00	
		01 47	Diuturnidades		50 000\$00
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		10 03	Outras prestações directas		15 000\$00
		31 00	Aquisição de Serviços — Não especificados ...		70 000\$00
03			Departamento Regional de Estudos e Planeamento Educativo		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	123 216\$00	
		01 05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado		430 600\$00
		01 46	Subsídios de Férias e de Natal	35 680\$00	
04			Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal		
	01		Gabinete do Director Regional		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 02	Pessoal dos Quadros aprovados por Lei	150 000\$00	
		01 04	Pessoal contratado não pertencentes aos quadros	450 461\$00	
		01 05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado		100 000\$00
		01 42	Remunerações de pessoal diverso		500 000\$00
		01 46	Subsídios de Férias e de Natal	23 607\$00	
		01 47	Diuturnidades	25 656\$00	
		03 00	Horas extraordinárias	60 000\$00	
		04 00	Alimentação e alojamento		250 000\$00
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		10 02	Encargos com a saúde		100 000\$00
		10 03	Outras prestações directas		90 000\$00
		29 00	Aquisição de Serviços — Locação de bens ...	275 492\$00	
		38	Transferências — Sector Público		
		38 03	Serviços Autónomos:		
		01	Gonçalves Zarco — Vencimento do pessoal ...	2 000 000\$00	
		03	Bartolomeu Perestrelo — Vencimento do pessoal	560 000\$00	
		04	Bartolomeu Perestrelo — Despesas de Manutenção	300 000\$00	
		05	Tristão Vaz Teixeira — Vencimento do pessoal.		500 000\$00
		06	Tristão Vaz Teixeira — Despesas de Manutenção	500 000\$00	
			A Transportar	4 681 842\$00	2 113 100\$00

Capítulo	Divisão	Código		Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
				Transporte	4 681 842\$00	2 113 100\$00
04	01	38	03	07 Simão Gonçalves da Câmara — Venc. do pessoal	2 450 000\$00	
				09 Padre Manuel Álvares — Venc. do pessoal ...	660 000\$00	
				10 Padre Manuel Álvares — Despesas de Manutenção	260 000\$00	
				11 Estreito de C.ª de Lobos — Venc. do pessoal ...	450 000\$00	
				12 Estreito de C.ª de Lobos — Desp. de Manutenção	340 000\$00	
				13 Santa Cruz — Vencimento do pessoal	2 200 000\$00	
				15 Porto Santo — Vencimento do pessoal	1 500 000\$00	
				17 Ponta do Sol — Vencimento do pessoal	365 000\$00	
				19 Dr. Horácio Bento de Gouveia — Venc. do pessoal	3 200 000\$00	
				21 Achada — Vencimento do pessoal	1 283 000\$00	
				23 Santana — Vencimento do pessoal		5 764 000\$00
				25 Jaime Moniz — Vencimento do pessoal ...	5 600 000\$00	
				26 Jaime Moniz — Despesas de manutenção ...	900 000\$00	
				27 Francisco Franco — Vencimento do pessoal ...	7 003 748\$00	
				28 Francisco Franco — Despesas de manutenção.	5 105 663\$00	
				29 Funchal — Vencimento do pessoal	750 000\$00	
				30 Funchal — Despesas de manutenção	200 000\$00	
				31 Levada — Vencimento do pessoal	6 000 000\$00	
				32 Levada — Despesas de manutenção	550 000\$00	
				33 Machico — Vencimento do pessoal	2 300 000\$00	
				34 Machico — Despesas de manutenção	200 000\$00	
				35 Escola do Magistério Primário — Vec. pessoal.	250 000\$00	
				36 Escola do Magistério Primário — Desp. manutenção	350 000\$00	
				37 Escola Superior de Educação — Venc. do pessoal		4 439 230\$00
				38 Escola Superior de Educação — Desp. Manutenção		2 931 663\$00
				39 Conservatório de Música da Madeira — Vencimento do pessoal		6 047 988\$00
				40 Conservatório de Música da Madeira — Despesas de manutenção		771 000\$00
				41 Instituto Superior de Artes Plásticas — Vencimento do pessoal		3 920 530\$00
				42 Instituto Superior de Artes Plásticas — Despesas de manutenção		1 701 225\$00
		42	00	Transferências — particulares	7 450 000\$00	
	02			Divisão Administrativa de Pessoal dos Ensinos Pré-Primário e Primário		
		01		Remunerações certas e permanentes:		
		01	02	Pessoal dos Quadros aprovados por Lei ...	10 180 000\$00	
		01	13	Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	200 000\$00	
		01	42	Remunerações de pessoal diverso		400 000\$00
		01	46	Subsídios de Férias e de Natal	560 000\$00	
		03	00	Horas extraordinárias		50 000\$00
		04	00	Alimentação e alojamento	5 000 000\$00	
		10		Prestações directas — Previdência Social:		
		10	03	Outras prestações directas	25 000\$00	
		14	00	Deslocações — Compensação de encargos ...		150 000\$00
		30	00	Aquisição de serviços — Transporte e comunicações	150 000\$00	
		31	00	Aquisição de serviços — Não especificados ...		110 000\$00
				A Transportar	70 164 253\$00	28 398 736\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
			Transporte	70 164 253\$00	28 398 736\$00
04	03		Direcção dos Serviços de Acção Social Escolar		
		30 00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	8 500 000\$00	
		38	Transferências — Sector Público:		
		38 03	Serviços Autónomos	1 500 000\$00	
05			Direcção Regional do Ensino		
	01		Gabinete do Director Regional		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 05	Pessoal destacado de outros Serviços do Estado		73 317\$00
		02 00	Gratificações		402 000\$00
		04 00	Alimentação e alojamento	2 000\$00	
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		10 01	Abono de Família	8 300\$00	
		38	Transferências — Sector Público:		
		38 03	Serviços Autónomos		1 300 000\$00
		41 00	Transferências — Instituições particulares	4 206 500\$00	
		57 00	Transferências — Instituições particulares		1 000 000\$00
05	02		Inspecção Pedagógica		
		02 00	Gratificações	50 000\$00	
		04 00	Alimentação e alojamento		25 000\$00
		12 00	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos		20 000\$00
		25 00	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado		280 000\$00
		27 00	Bens não duradouros — Outros		100 000\$00
		30 00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	325 000\$00	
		31 00	Aquisição de serviços — Não especificados	50 000\$00	
05	03		Centro de meios audio-visuais		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 04	Pessoal contratado não pertencentes aos Quadros		11 000\$00
		01 05	Pessoal destacado de outros Serviços do Estado	6 000\$00	
		01 42	Remunerações de pessoal diverso		212 000\$00
		01 46	Subsídios de Férias e de Natal		6 000\$00
		01 47	Diuturnidades	5 500\$00	
		02 00	Gratificações		4 500\$00
		03 00	Horas extraordinárias	60 000\$00	
		04 00	Alimentação e alojamento	11 000\$00	
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		10 01	Abono de Família	4 000\$00	
		10 03	Outras prestações directas	500\$00	
		14 00	Deslocações — Compensação de encargos	110 000\$00	
		23 00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes		100 000\$00
		26 00	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria		10 000\$00
		27 00	Bens não duradouros — Outros	422 000\$00	
		30 00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	40 000\$00	
		31 00	Aquisição de serviços — Não especificados:		
		01	Publicidade e propaganda	40 000\$00	
		02	Fundo de manutenção dos Postos CPTV		55 500\$00
		52 00	Investimentos — Maquinaria e equipamento		500 000\$00
			A Transportar	85 505 053\$00	32 498 053\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
			Transporte	85 505 053\$00	32 498 053\$00
06	03		Direcção Regional dos Desportos		
		01	Rémunerações certas e permanentes:		
		01 02	Pessoal dos Quadros aprovados por Lei	141 000\$00	
		01 04	Pessoal contratado não pertencente aos Quadros	46 000\$00	
		01 46	Subsídios de Férias e de Natal	75 000\$00	
		01 47	Diuturnidades	8 000\$00	
		03 00	Horas extraordinárias	200 000\$00	
		14 00	Deslocações — Compensação de encargos	120 000\$00	
		28 00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	6 753 000\$00	
		31 00	Aquisição de serviços — Não especificados	500 000\$00	
50			INVESTIMENTOS DO PLANO		
	01		APOIO PEDAGÓGICO		
	01		12.º ANO		
		71	Outras despesas de capital:		
		71 09	Diversas		1 000 000\$00
	02		ACÇÕES DE APOIO GERAL		
		71	Outras despesas de capital:		
		71 09	Diversas		1 000 000\$00
	03		ACÇÕES DE APOIO REGIONAL		
		71	Outras despesas de capital:		
		71 09	Diversas		800 000\$00
	05		ANIMAÇÃO PEDAGÓGICA — ENSINO PRIMÁRIO E APOIO AO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
		71	Outras despesas de capital:		
		71 09	Diversas		1 100 000\$00
	02		INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA (INST)		
	01		INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA		
		71	Outras despesas de capital:		
		71 09	Diversas		250 000\$00
	02	02	COMISSÃO INSTALADORA DO INSTITUTO UNIVERSITÁRIO		
		71	Outras despesas de capital:		
		71 09	Diversas	1 000 000\$00	
	03		ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO — INSTALAÇÃO		
		71	Outras despesas de capital:		
		71 09	Diversas		48 800 000\$00
	04		EDUCAÇÃO PERMANENTE		
		71	Outras despesas de capital:		
		71 09	Diversas	400 000\$00	
	05		IMPLEMENTAÇÃO DE ACTIVIDADES DE PLANEAMENTO		
		71	Outras despesas de capital:		
		71 09	Diversas		500 000\$00
	07		ACÇÕES DE FOMENTO DESPORTIVO		
		71	Outras despesas de capital:		
		71 09	Diversas	5 000 000\$00	
	08		FORMAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO)		
	01		FORMAÇÃO DE PROFESSORES — EXTENSÃO UNIVERSITÁRIAS		
		71	Outras despesas de capital:		
		71 09	Diversas		1 500 000\$00
			A Transportar	99 748 053\$00	87 448 053\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
50	08 02	71 71 09	Transporte FORMAÇÃO DE PROFESSORES — PROFISSIC NALIZAÇÃO EM EXERCÍCIO Outras despesas de capital: Diversas	99 748 053\$00	87 448 053\$00 2 300 000\$00
50	08	71 71 09	03—SECRETARIA REGIONAL DO PLANO INVESTIMENTOS DO PLANO INVESTIMENTOS MUNICIPAIS Outras despesas de capital: Diversas		10 000 000\$00
			TOTAL	99 748 053\$00	99 748 053\$00

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 175/84

A Portaria n.º 48/81, de 30 de Abril, fixou para a Região as margens máximas de comercialização, para a venda de águas de mesa e mineromedicinas, refrigerantes e cervejas, quando consumidos fora do estabelecimento.

Por outro lado, dado que foi entretanto publicada, no Continente, a Portaria n.º 617/84, de 21 de Agosto, que revoga o diploma que submetia os referidos produtos às mesmas margens, impõe-se a adopção de idêntico critério na Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Economia, aprovar o seguinte:

1.º — São revogadas as Portarias n.ºs 68/80, de 19 de Junho e 48/81, de 21 de Agosto.

2.º — Este diploma entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Economia. Assinada em, 12 de Dezembro de 1984. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL, DO PLANO E DA ECONOMIA

Portaria n.º 171/84

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob os capítulos 01 a 04 e 50 e à criação de outras, do orçamento,

para 1984, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no montante de 171 240 000\$00 (cento e setenta e um milhões duzentos e quarenta mil escudos), a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há, em rubricas do citado orçamento, da iniciativa da mencionada Secretaria mas cuja execução está a cargo da do Equipamento Social (Secret. 04 — Cap.º 50.º — Divisões 27.01 a .03, 29.03 a .04 e 38.01 a .02) e nas daqueles capítulos, saldos bastantes para compensar aquela necessidade, no referido montante;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Equipamento Social, do Plano e da Economia, ao abrigo da faculdade que o Artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, lhe confere, e nos termos da Resolução tomada em reunião do Conselho do Executivo Madeirense realizado no mês em curso, o seguinte:

1.º — Proceder à transferência e reforço de verbas, no montante global, respectivamente — transferências e reforços —, de 171 240 000\$00 (cento e setenta e um milhões duzentos e quarenta mil escudos), de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Equipamento Social, do Plano e da Economia. Assinada aos 7 de Dezembro de 1984. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Orçamento				Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica	Classificação económica							
Sc. Reg.	Cap.	Div.	Cód. Alínea					
		05.00		<i>Transporte</i>		10 160 000\$00		
				Direcção dos Serviços de Extensão Rural				
				DESPESAS CORRENTES				
				Prestações directas — Previdência Social:				
			10.	Outras prestações diversas	10 000\$00			
			.03	Aquisição de serviços-Transportes e co-	150 000\$00			
			30.00	municações				
				Divisão do parque de máquinas e viaturas				
		06.00		DESPESAS CORRENTES				
				Prestações directas-Previdência Social:				
			10.	Abono de família	10 000\$00			
			.01	Contribuições para instituições-Previdên-	10 000\$00			
			11.00	cia Social				
				DESPESAS DE CAPITAL				
				Investimentos-Maquinaria e equipamento	5 000 000\$00		15 340 000\$00	
	02			Direcção Regional de Agricultura				
		01.		Serviços na directa dependência				
				do Director Regional				
		.01		Gabinete do Director Regional				
				DESPESAS CORRENTES				
				Aquisição de serviços-Não especificados.	350 000\$00			
			31.00	Secção de Informação e Documentação				
			.02	Técnica				
				DESPESAS DE CAPITAL				
				Investimentos-Maquinaria e equipamento.	200 000\$00		550 000\$00	
		02.00		Direcção dos Serviços Agrícolas				
				DESPESAS DE CAPITAL				
				Investimentos-Construções diversas ...	1 000 000\$00			
			48.00	<i>A transportar</i>			1 550 000\$00	

Orçamento			Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica	Classificação económica						
Sc. Reg.	Cap.	Div.	Cód. Alinea				
	03.00		<i>Transporte</i>		1 550 000\$00	15 340 000\$00	
			Direcção dos Serviços Hidroagrícolas				
			DESPESAS CORRENTES				
		10.	Prestações directas-Previdência Social:				
		.01	Abono de família	600 000\$00			
		.03	Outras prestações directas	160 000\$00	760 000\$00		
	04.00		Direcção dos Serviços Florestais da Zona Leste				
			DESPESAS CORRENTES				
		01.	Remunerações certas e permanentes:				
		.42	Remunerações de pessoal diverso	955 000\$00			
		.46	Subsídios de Férias e de Natal	230 000\$00			
		.47	Diuturnidades	70 000\$00			
		04.00	Alimentação e alojamento	1 255 000\$00			
		11.00	Contribuições para instituições-Previdência Social	45 000\$00			
				750 000\$00			
		13.00	Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos	280 000\$00			
		14.00	Deslocações-Compensação de encargos	20 000\$00			
		24.00	Bens não duradouros-Munições, explosivos e artificios	90 000\$00			
		25.00	Bens não duradouros-Alimentação, roupas e calçado	50 000\$00			
		31.00	Aquisição de serviços-Não especificados	40 000\$00	2 530 000\$00		
	05.00		Direcção dos Serviços Florestais da Zona Oeste				
			DESPESAS CORRENTES				
		01.	Remunerações certas e permanentes:				
		.46	Subsídios de Férias e de Natal	1 000 000\$00			
		.47	Diuturnidades	5 000\$00			
		04.00	Alimentação e alojamento	350 000\$00			
			<i>A transportar</i>	1 355 000\$00	4 840 000\$00	15 340 000\$00	

Orçamento			Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica	Classificação económica						
Sc. Reg. Cap.	Div.	Cod. Alínea					
		10. .01	Transporte Prestações directas-Previdência Social: Abono de família	1 355 000\$00 145 000\$00	4 840 000\$00	15 340 000\$00	
03	02.00	48.00	DESPESAS DE CAPITAL Investimentos-Construções diversas ...	1 220 000\$00	2 720 000\$00	7 560 000\$00	
		04.00	Direcção Regional de Pecuária Direcção dos Serviços Veterinários DESPESAS CORRENTES Alimentação e alojamento	140 000\$00	140 000\$00		
	03.00	01. .41 .46 04.00 31.00	Direcção dos Serviços Pecuários DESPESAS CORRENTES Remunerações certas e permanentes: Salários de pessoal eventual Subsídios de Férias e de Natal Alimentação e alojamento Aquisição de serviços-Não especificados.	1 500 000\$00 700 000\$00 2 200 000\$00 500 000\$00 600 000\$00	3 300 000\$00	3 440 000\$00	
04	03.00	01. .41	Direcção Regional das Pescas Direcção dos Serviços de Estudos e Investigação das Pescas DESPESAS CORRENTES Remunerações certas e permanentes: Salários de pessoal eventual	100 000\$00 100 000\$00	100 000\$00		
		44. .09	Direcção dos Serviços de Recepção do Pescado DESPESAS CORRENTES Outras despesas correntes: Diversas <i>A transportar</i>	300 000\$00	300 000\$00	400 000\$00	
						26 740 000\$00	

Orçamento			Designação da Despesa	Código		Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica	Classificação económica							
Sc. Reg.	Cap.	Div.						
	50		<i>Transporte</i>				26 740 000\$00	
		04.	INVESTIMENTOS DO PLANO					
		.02	Orientação, fomento e melhoria das condições da produção vegetal e animal					
			Fomento vitícola					
			Outras despesas de capital:					
		71.	Diversas	1 500 000\$00	1 500 000\$00	1 500 000\$00		
		.03	Fomento frutícola					
			Outras despesas de capital:					
		71.	Diversas	500 000\$00	500 000\$00	500 000\$00		
		.04	Fomento hortícola					
			Outras despesas de capital:					
		71.	Diversas	1 500 000\$00	1 500 000\$00	1 500 000\$00		
		.05	Fomento da floricultura					
			Outras despesas de capital:					
		71.	Diversas	500 000\$00	500 000\$00	500 000\$00		
		.07	Repovoamento florestal da Região					
			Outras despesas de capital:					
		71.	Diversas					
		.09	Afecto à Direcção dos Serviços Florestais da Zona Leste	500 000\$00	500 000\$00	500 000\$00		
		06.	Reforma das estruturas agrárias					
		.01	Apoio ao associativismo					
			Outras despesas de capital:					
		71.	Diversas	21 000 000\$00	21 000 000\$00	21 000 000\$00		
		.02	Cooperativa Agrícola do Funchal — Adega Cooperativa do Norte					
			Outras despesas de capital:					
		71.	Diversas	2 000 000\$00	2 000 000\$00	2 000 000\$00		
		.09	<i>A transportar</i>					
						23 000 000\$00	26 740 000\$00	
						4 500 000\$00		

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**Portaria n.º 172/84**

Considerando que da aplicação da Portaria n.º 13/84, de 24 de Fevereiro, se verificou que os prazos previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M, de 4 de Outubro, para avaliação do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino oficial da RAM, não se revelaram os mais adequados às características do seu funcionamento, face à mobilidade do corpo docente encarregado da notação;

Considerando que importa definir as regras do processo de classificação do pessoal não docente afecto às Delegações Escolares, dependentes da Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal;

Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 41.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M, e ouvida a Direcção Regional de Administração Pública

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação aprovar o seguinte:

1 — A avaliação do pessoal abrangido pelo presente diploma terá início no dia 1 de Maio de cada ano.

2 — A homologação das respectivas classifi-

cações deverá estar concluída, até 31 de Agosto do mesmo ano.

2.1 — A afixação das listas homologadas deverá ser feita até 15 de Setembro.

3 — A avaliação e notação do pessoal não docente, em exercício de funções nas Delegações Escolares são da competência do Delegado e Subdelegado Escolares.

3.1 — Quando na Delegação Escolar apenas existir um Delegado será este a avaliar e a notar o respectivo pessoal.

4 — Nos casos em que o pessoal referido no ponto 3 não concordar com a classificação que lhe fôr atribuída, poderá recorrer para a Comissão Consultiva do respectivo município, constituída, nos termos do ponto 11.4 da Portaria n.º 13/84, de 4 de Outubro.

4.1 — Para efeitos do disposto no ponto anterior o pessoal não docente em exercício de funções nas Delegações Escolares deverá participar da eleição do representante dos notados na Comissão Consultiva do município a que pertence.

5 — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação. Assinada em 11 de Dezembro de 1984. — O Secretário Regional de Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Preço deste número: 57\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano 1	650\$00	Semestre 900\$00
▲ 1.ª série	...	650\$00	> 350\$00
▲ 2.ª >	...	650\$00	> 350\$00
▲ 3.ª >	...	650\$00	> 350\$00
Números e Suplementos — preço por página, 1250			
▲ estes valores acrescem os portes de correio			
(Portaria n.º 203/82, de 23 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».